

Processo: 033.111/2016-2
Natureza: Cobrança Executiva
Interessados: Denise Maria Pinto Silva Spinelli,
Francisco de Assis de Melo, Leize
Regina Ribeiro de Araújo Medeiros

DESPACHO DO CHEFE DO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

1. Considerando a subdelegação de competência concedida pelo Senhor Secretário da SECEX-PB, por meio da Portaria nº 02/2015, de 06/2/2015, publicada no BTCU nº 05, de 19/02/2015.
2. Autuado o presente processo de cobrança executiva, organizada a documentação a ser encaminhada ao ente executor, e, promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – Cadirreg, de que trata o art. 1º, § 3º, da Resolução - TCU 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, **via Adgecex/Scbex**, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

Responsável	Trânsito em julgado	Acórdão	Referência
Denise Maria Pinto Silva Spinelli	19/08/2015	1168/2015 -TCU-1ª Câmara, TC 013.063/2012-0	9.4.1 - Imputação de Débito
Francisco de Assis de Melo	15/08/2015		
Leize Regina Ribeiro de Araújo Medeiros	10/12/2015		

3. De se destacar que os advogados indicados no item 8 do Acórdão 1168/2015 -TCU-1ª Câmara, representam respectivamente:

Fábio Santos Ramos (OAB/PE 22.166), representando CIRULABOR LTDA; Fábio Alexandre Queiroz T. da Silva (OAB/PE 21.379), representando PADRÃO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PADRE CALLOU LTDA.; Fabienne Reuters Callou (OAB/PE 26.770), representando PADRÃO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PADRE CALLOU LTDA.; Marcos Souto Maior Filho (OAB/PB 13.338-B), representando FAUSTO ALVES DE SOUSA NETO – ME; Fabrício Beltrão de Brito (OAB/PB 16.253-B), representando Margarida Ferreira de Lima; Paulo Roberto Tavares (OAB/PE 149-A), representando COMERCIAL ITAMBÉ LTDA; Carolina de M. T. Gouveia Ávila (OAB/PE 19.359), representando COMERCIAL ITAMBÉ LTDA.

4. Quantos aos advogados indicados no item 1.9 do Acórdão 3315/2016 - TCU - 1ª Câmara, representam:

“John Johnson Gonçalves Dantas de Abrantes (1663/OAB-PB) e outros, representando Vera Lúcia Toscano Teixeira de Carvalho;

Paulo Roberto Tavares da Silva (149-A/OAB-PE) e outros, representando Comercial Itambé Ltda.; Fabricio Beltrão de Brito (16253-B/OAB-PB) e outros, representando Margarida Ferreira de Lima; Marcos Antônio Souto Maior Filho (13338-B/OAB-PB) e outros, representando Fausto Alves de Sousa Neto - ME; Fábio Santos Ramos (22166/OAB-PE), representando Cirulabor Ltda.; Fábio Alexandre Queiroz Tenório da Silva (21379/OAB-PE) e outros, representando Padrão Distribuidora de Produtos e Equipamentos Hospitalares Padre Callou Ltda.”

5. Quanto à Sra. Leize Regina Ribeiro de Araújo Medeiros foi notificada por edital após várias tentativas sem êxito por meio de ofício. A esse respeito temos o que segue:

5.a. Foram enviados os ofícios 1037/2015-TCU/SECEX-PB, de 20/7/2015 e 1353/2015-TCU/SECEX-PB, de 17/9/2015, os quais retornaram com a observação de “ausente” em três tentativas efetivas pela ECT a fim de notificar o responsável do Acórdão 1168/2015 -TCU-1ª Câmara, retificado pelo 3146/2015 - TCU – 1ª Câmara. Não encontrando um outro endereço para notificar o responsável foi expedido, inevitavelmente o edital de notificação, publicado no D.O.U. de 24/11/2015, consoante despacho de 19/11/2015, itens 3, 4, 5 e 7.a, pois que as pesquisas realizadas em 03/09/2015 a várias fontes não surtiram efeito desejado.

5.b. O responsável foi notificado do Acórdão 3315/2016 - TCU - 1ª Câmara pelo Ofício 0815/2016-TCU/SECEX-PB, de 25/7/2016, mas permaneceu silente. De destacar que esses expedientes foram enviados ao endereço indicado no site da receita federal, qual seja: Rua Francisco Moraes do Vale, 358 – Centro, 58.225-000 - Solânea – PB.

SECEX-PB/SA, em 24 de novembro de 2016.

[Assinado Eletronicamente]
WILLIAM AGUIAR DA SILVA
Chefe do Serviço de Administração